REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO CDL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.014959/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA DA SERRA
Endereço: GUMERCINDO ANTONIETTI MARQUES Número: 97 S Bairro: JARDIM RIO PRETO Município: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP:78300-000
CNPJ/MF nº: 08.470.647/0001-99

1.2 - Aderentes:
Razão Social:CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA DA SERRAEndereço: GUMERCINDO ANTONIETTI MARQUES Número: 97 S Bairro: JARDIM RIO PRETO Município: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP:78300-000
CNPJ/MF nº:08.470.647/0001-99 Razão Social:QUATRO IRMAOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDAEndereço: BRASIL Número: 1853-S Bairro: CENTRO Município: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP:78300-000
CNPJ/MF nº:03.982.068/0001-01 Razão Social:DENTAL TANGARA LTDAEndereço: EUCLIDES GERALDO MEDEIROS Número: 352-S Complemento: SALA 02 Bairro: CENTRO Município: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP:78300-000
CNPJ/MF nº:04.965.671/0001-48

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
MT

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
04/10/2021 a 15/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
04/10/2021 a 14/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
O Evento em referência é destinado a todos os consumidores que durante o período de 04/10/2021 a 14/01/2022 até as 18:00h, adquirirem mercadorias* comercializadas nas empresas aderentes a esta campanha, recebendo 01 (um) cupom em compras realizadas a partir de R$ 10,00 (dez reais).
(**)excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.
De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome e endereço completos, CPF, telefone para contato, nome fantasia do estabelecimento que efetivou a venda.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Quem realiza a promoção “ Natal Premiado cdl” em Tangará da Serra?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/01/2022 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/10/2021 07:00 a 14/01/2022 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gumercindo Antonietti Marques NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: S BAIRRO: Jardim Rio Preto

MUNICÍPIO: Tangará da Serra UF: MT CEP: 78306-020
LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório cdl Tangará da Serra

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	01 Veiculo : New hb20 1.0 Vision b/t Audio, Ano-modelo: 2022, Ano-Fabricacao: 2021Cor Pintura Exterior: Branco atlas- Chassi N: 9BHCU51AANP200406 no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil reais)	65.000,00	65.000,00	1
1	01 Vale Compras no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	5.000,00	5.000,00	2
1	01 Vale compras no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)	3.000,00	3.000,00	3
1	01 Vale Compras no valor R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)	2.000,00	2.000,00	4
2	02 Vale Compras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada vale compras	1.000,00	2.000,00	5
20	20 Vales Compras no valor R$ 500,00 (Quinhentos reais), cada vale compras	500,00	10.000,00	6

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
26	87.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrer no dia 15/01/2022 as 13 horas na sede da CDL Tangará da Serra (Rua Gumercindo Antonietti Marques, nº 97 – S , esquina com a Rua Júlio Martinez Benevides Bairro Jardim Rio Preto - Tangará da Serra –MT),com livre acesso aos interessados, oportunidade em que será aleatoriamente sorteado da urna centralizadora, instalada no referido endereço,tantos cupons quantos necessários até que sejam sorteados 25 (vinte e cinco) cupons que esteja preenchido com dados legíveis de identificação dos consumidores e que apresentem obrigatoriamente a resposta correta à pergunta constante de tal elemento sorteável, atribuindo-se os seguintes prêmios indicados a seguir: Do primeiro ao vigésimo cupom sorteado: 20 (vinte) vale compras no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada vale compras; o vigésimo primeiro cupom sorteado: 01 vale compras no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais); o vigésimo segundo cupom sorteado: 01 vale compras no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais); o vigésimo terceiro cupom sorteado: 01 vale compras no valor de R$ 3.000,00 (Tres mil reais); o vigésimo quarto cupom sorteado: 01 vale compras no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); o vigésimo quinto cupom sorteado: VEICULO: NEW HB20/NEW HB20 1.0 VISION B/T AUDIO Ano-modelo: 2022
Ano-Fabricacao: 2021 BRANCO ATLAS Chassi N: 9BHCU51AANP200406 no valor de 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais); 01 (um) vale compras no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o vendedor indicado como “Mão Santa” no cupom do consumidor contemplado no 25º cupom sorteado na apuração prevista para ocorrer dia 15/01/2022 as 13h00 na sede da Cdl Tangara da Serra. Quantidade de premiação 26 (vinte seis) ; valor total da premiação: 87.000,00 (Oitenta e sete Mil Reais). Ficam excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras da presente promoção, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito ao prêmio por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação do resultado da promoção (ganhador) ocorrerá por meio de anúncio no site da empresa promotora em até 3 dias úteis, a contar da data da apuração.
O(s) consumidor (es) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema e telegrama, observando-se, para tanto, os dados constantes nos cupons sorteados.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos ganhadores no prazo de 30 dias, contados da respectiva data da apuração na sede da empresa promotora, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.
Observação: Caso o contemplado não resida no município de Tangará da Sera/MT, as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para recebimento do bem, serão arcadas pela promotora.
No caso dos prêmios Vale-compras, o consumidor contemplados receberão o prêmio por meio de vales-compra múltiplos de R$ 100,00 (Cem reais). A utilização de cada vale-compra deverá ser em uma única compra e único estabelecimento aderente a esta campanha, a critério de escolha dos ganhadores.Caso o contemplado queira

adquirir um prêmio superior a R$ 100,00 e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição. Exemplo 2: Troca de um voucher de R$ 100,00 a um produto de R$ 110,00 contemplado poderá utilizar o voucher de R$ 100,00 como abatimento no valor total do produto e complementá-lo com R$ 10,00 (de seu próprio dinheiro).
O prazo para utilização dos vales-compra será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da apuração. Não sendo utilizado neste prazo o valor remanescente será prescrito, sendo recolhido aos cofres do tesouro nacional pela empresa promotora.
A CDL -Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra -MT, como mandatária da promoção "Natal Premiado CDL" fica responsável pelo pagamento das despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, emplacamento e transferência do veículo ao consumidor contemplado.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
No máximo de 08 dias antes das datas das apurações, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens). O comprovante de propriedade dos prêmios deverá ser protocolizado em até 8 dias da data da promoção, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008. No caso da promoção em tela, o comprovante será realizado por meio de notas fiscais.
17.2 - participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) cupom original da promoção, desde que atendam os requisitos deste Regulamento. Para tanto, basta preencher corretamente o cupom com seus dados pessoais, endereço e responder a pergunta constante nos mesmos. O cupom sorteado, automaticamente deixa de participar do sorteio dos demais prêmios.
17.3 - Ficam impedidos de participar da presente promoção diretores e funcionários da entidade promotora. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pelo RH da empresa promotora.
17.4- Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.
17.6 - O regulamento completo da presente promoção estará disponível por meio do site da empresa promotora.
17.7 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
17.8. O consumidor poderá depositar cupons na urna centralizadora até o inicio do sorteio, após o inicio do sorteio fica vetado o recebimento de cupons pela empresa mandatária da promoção, sendo certo que o público será comunicado sobre horário do sorteio.
17.9 – Fica estabelecido por este Regulamento, que o Associado CDL que adquirir a campanha “NATAL PREMIADO CDL ”, terá a responsabilidade de entregar as urnas com os cupons preenchidos por seus consumidores na sede da empresa promotora, respeitando as seguintes datas e horários: até as 10h00 do dia 15/01/2022 para participar da apuração.
17. 10. Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

Promoção Autorizada pela Ministério da Economia
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 01/09/2021 às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PYE.QBF.MVY